



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 89 / 2023**

### **1. Necessidade de contratação**

A presente contratação se justifica pela necessidade de confecção de faixas e banners para atendimentos itinerantes do Tribunal Regional Eleitoral, além de várias outras indicações (informação sobre horários e locais, alteração de locais de votação, revisão de eleitorado, etc.)

O serviço de confecção de faixas e banners atende às demandas itinerantes de identificação visual e divulgação de serviços e informações aos cidadãos para o exercício de sua cidadania no âmbito eleitoral. As faixas e banners são também utilizados em situações emergenciais, tais como a revisão do eleitorado, ocasião na qual se comunicam as mudanças ocorridas de endereços de zonas eleitorais, postos de atendimento e os prazos para cumprimento pelo eleitor.

Dessa forma não existem períodos sem a necessidade do serviço ou mudanças significativas no contrato, o que ocorre é maior utilização em período que antecede a realização das eleições gerais e/ou municipais.

### **2. Requisitos da Contratação**

A empresa contratada deverá possuir sede, filial ou escritório em Campo Grande/MS, pelos motivos abaixo:

a) necessidade de contato entre o fiscal da contratação e a empresa para entrega pelo TRE/MS da arte a ser impressa, em especial quando esta não estiver em meio digital, entrega de prova por parte da empresa, bem como para esclarecimentos/ajustes da arte, formato e/ou do material a ser impresso, situações estas que restariam mais complexas caso a empresa estivesse localizada em outra municipalidade e o contato tivesse de ser realizado por telefone, correio ou internet, além de implicar custos e tempo adicionais;

b) necessidade de acompanhamento direto pelo fiscal, e em alguns casos in loco, da prestação dos serviços, especialmente por se tratar de materiais também destinados à revisão de eleitorado, além das campanhas e atendimentos do TRE/MS em geral.

**c) cumprimento dos prazos de entrega dos materiais impressos na sede do TRE-MS no seu horário de atendimento ao público (das 12 às 18 horas), sendo que o prazo máximo de entrega dos serviços deve ser de até 24 horas contados do recebimento da requisição de fornecimento, quando solicitadas até 03 unidades; três dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento, quando solicitadas até 10 unidades de qualquer item; cinco dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento,**

**quando solicitadas de 11 a 50 unidades de qualquer item e dez dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento, quando solicitadas acima de 50 unidades de qualquer item. Os prazos indicados incluem o período necessário à elaboração da prova da arte final pela empresa e à sua aprovação pelo TRE/MS.**

A empresa também deverá prestar os serviços de impressão; editoração eletrônica; diagramação; criação de arte-final (arte mínima) a partir da arte disponibilizada por este Tribunal; produção de provas gráficas (de cor e montagem); produção de fotolitos e/ou chapas (quando necessário); acabamento, embalagem e empacotamento dos materiais impressos, transporte; entrega dos materiais impressos na sede do TRE-MS no seu horário de funcionamento ao público (das 12 às 18 horas), bem como atender às diretrizes do termo de referência, tais como a qualidade dos serviços entregues, seguindo rigorosamente os modelos que serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação e Cerimonial do TRE/MS.

Não se trata de serviço de caráter continuado.

Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação tendo em vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos serviços a serem efetivamente utilizados pelo TRE/MS, bem como pela previsão de aquisições frequentes dos serviços.

A vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **3. Estimativas de quantidade**

A estimativa de quantidade baseia-se nos números de itens entregues em anos anteriores. As quantidades estimadas para a contratação são:

1. Faixa: 1.000 m<sup>2</sup> de faixa;
2. Banner: 1.000 m<sup>2</sup> de banner.

### **4. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar**

Por se tratar de serviço de impressão em lona, com a necessidade de equipamento específico, tem-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

### **5. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou material**

Trata-se da contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual fornecimento ao TRE-MS, mediante entrega parcelada de faixas e banners, para o período de 12 meses.

ITEM	FAIXA

01	<p><b>Material:</b> lona branca.</p> <p><b>Impressão:</b> em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.</p> <p><b>Acabamento:</b> perfil (is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas extremidades e, a depender do tamanho da FAIXA, em posições intermediárias de modo a garantir que a FAIXA permaneça devidamente esticada quando de sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. Em caso de uso de perfil de plástico, necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio da FAIXA.</p> <p><b>Cordões:</b> de nylon, ou material similar, colocados nas partes superior e inferior dos perfis em cada extremidade da FAIXA, de modo a garantir a correta afixação da FAIXA (cada cordão de afixação deverá ter comprimento mínimo de 2 metros).</p> <p><b>Poderá ser exigida prova de cor e montagem.</b></p> <p>Dimensão mínima da FAIXA: 1,00m<sup>2</sup></p> <p>Pedido mínimo: 1 (uma) unidade</p>
----	--

ITEM	B A N N E R
02	<p><b>Material:</b> lona branca.</p> <p><b>Impressão:</b> em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.</p> <p><b>Acabamento:</b> perfil (is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas partes superior e inferior. Quando de plástico, necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio do BANNER.</p> <p><b>Cordões:</b> de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação do BANNER.</p> <p>Dimensão mínima do BANNER: 0,96m<sup>2</sup></p> <p>Pedido mínimo: 1 (uma) unidade</p>

A quantidade mínima a ser solicitada será de um banner ou uma faixa, cujas dimensões poderão variar, de acordo com a necessidade do TRE/MS, garantindo-se à empresa fornecedora que a cada pedido as dimensões do material a ser impresso sejam iguais ou superiores, em m<sup>2</sup>, às dimensões mínimas indicadas na descrição dos itens.

O pagamento à empresa será feito de acordo com a dimensão em metros quadrados do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida.

Em busca no catálogo de serviços e materiais do Comprasnet (CATMAT e CATSER), o

melhor código encontrado para o presente objeto (para os dois itens) é o de **serviço 17906** (Confecção de Faixas).

## 6. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Nessa contratação não cabe parcelamento dos serviços, haja vista não ser técnica e economicamente vantajoso, uma vez que é necessária a manutenção de um mesmo padrão em todas as faixas e banners impressos.

Em regra, conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A criação e produção de material gráfico não precisa, necessariamente, ser de responsabilidade de uma única empresa. É cabível que cada tipo de material: faixa e banner fiquem a cargo de empresas distintas, em vista disso, a aquisição ocorrerá em dois itens distintos.

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens, em virtude do valor, serão de participação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 7. Resultados pretendidos

Atendimento às demandas itinerantes de divulgação de informações para apoiar o Tribunal Regional Eleitoral de MS a disseminar aos cidadãos, informações úteis por meio de veiculação de campanhas institucionais e procedimentos sobre a realização das eleições vindouras.

## 8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Para obtenção dos valores a serem utilizados na composição da planilha estimativa de custos, esta Equipe montou uma consulta de preços e encaminhou a diversas empresas do ramo, localizadas nesta Capital, mediante de correio-eletrônico. Além disso, também foram feitas pesquisas junto a empresas virtuais, bem como na plataforma Cotação Zenite para obtenção de valores de outros órgãos.

Um maior detalhamento da pesquisa de preços constará do Mapa Comparativo de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço máximo estimado	Preço máximo total estimado
1	Faixa	m <sup>2</sup>	1.000	30,39	30.390,00
2	Banner	m <sup>2</sup>	1.000	37,02	37.020,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>67.410,00</b>

## **9. Providências para adequação do ambiente do órgão**

Não se vislumbra necessidades de adequação do ambiente.

## **10. Contratações correlatas ou interdependentes**

Trata-se da segunda tentativa de aquisição dos materiais, uma vez que o Pregão 08/2023 (Procedimento Administrativo nº 0008261-02.2022.6.12.8000) restou fracassado.

## **11. Aspectos de sustentabilidade nas contratações**

A confecção dos itens é em material de alta durabilidade, resistente às intempéries, isso faz com que as unidades possam dispor deles pro maior tempo, sendo, portanto, a solução mais sustentável, em atendimento às necessidades supracitadas.

## **12. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos**

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 ([1110313](#)).

## **13. Tópicos para orientar o Termo de Referência, Projeto ou Contrato**

Empresa com sede/filial em Campo Grande, a ser comprovado na assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **14. Declaração da Viabilidade**

Em face do exposto acima, conclui-se pela viabilidade da contratação.

## **15. Indicação da modalidade da contratação**

Informamos que a contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados podem ser enquadrados como comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*

---

*II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

Em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns*

*de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de materiais comuns, padronizados e facilmente encontrados no mercado, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Decreto 7.892/2013, haja vista Despacho nº 11.599/2022 da Direção-geral (1202563), exarado Procedimento Administrativo nº 0001974-23.2022.6.12.8000, diante disso, temos a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de celulares que serão adquiridos pelo TRE/MS e do momento em que eles serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada do fornecimento, conforme previsão contida no inciso II, do art. 3º do mencionado Decreto 7.892/2013.

Sobre essa opção pelo Sistema de Registro de Preços, cabe trazer à tona a orientação contida no art. 3º do Decreto 7.892/2013, que regulamentou a utilização desse sistema:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. ”**

Como de praxe, para esta contratação será mantido o prazo de 12 meses para a vigência da Ata de Registro de Preços.

No tocante ao uso da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2012, é sabido que a Nova Lei de Licitações revogará os referidos normativos a partir de 1º/04/2023. Neste ponto, registramos que mediante a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, foi fixado o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133/2021, estipulando em seu art. 2º os prazos para utilização da Lei 8.666/93 e leis correlatas:

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde

que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

Nesse sentido no Acórdão 507/2023 - Plenário, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou que os procedimentos que seguirão o regime antigo, devem estar autorizados pela autoridade competente até o dia 31/03/2023, devendo a publicação do Edital ocorrer até o dia 31/12/2023.

[...]

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

[...]

9.2.3. a expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

## 16. Mapa de Riscos

<b>RISCO 01</b>	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
<b>RISCO:</b> Licitação deserta ou fracassada.	
<b>Probabilidade:</b>	( )Baixa (X) Média ( )Alta
<b>Impacto:</b>	( )Baixa (X) Média ( )Alta
<b>Dano:</b> Não veiculação das informações oriundas do TRE-MS	
<b>Ação Preventiva:</b>	Identificação prévia de prestadores do serviço e envio de aviso de licitação às empresas do ramo
<b>Responsável:</b>	ASCOM (identificar os prestadores de serviço)/SLC (envio do aviso de licitação)
<b>Ação de Contingência:</b>	Realizar outra licitação

Responsável:	SLC
--------------	-----

<b>RISCO 02</b>	
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato	
<b>RISCO:</b> Cancelamento da ata de registro de preços em virtude do aumento de preços dos materiais.	
<b>Probabilidade:</b>	( )Baixa (X) Média ( )Alta
<b>Impacto:</b>	( )Baixa (X) Média ( )Alta
<b>Dano:</b> Deixar de atender às demandas itinerantes de divulgação de informações aos cidadãos do estado de Mato Grosso do Sul, principalmente nas eleições vindouras.	
Ação Preventiva:	Não há
Responsável:	
Ação de Contingência:	Não há. Necessário realizar nova contratação
Responsável:	Ascom (realizar novo pedido)

<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Adriana Franco Cândia</b> Integrante Demandante e Técnico	<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Sônia Aparecida Granja Anelli</b> Integrante Administrativo	<i>(assinado eletronicamente)</i> <b>Heloisa Silva Seraphim</b> Fiscal de Contrato
--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FRANCO CÂNDIA, Assessor de Comunicação**, em 28/03/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA APARECIDA GRANJA ANELLI, Técnico Judiciário**, em 28/03/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1415346** e o código CRC **8E915A25**.

---



---

0002103-91.2023.6.12.8000

1415346v33